



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.814-001
UF: SÃO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

PROC Nº

14159 / 2024

FOLHA Nº

01

VISTO DLCA

Bran Lolo

DATA 25/04/2024

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 0000005425 /2024 - R.P. <N>

UNIDADE SOLICITANTE 11.01.00 -SEC. MUN. DE OBRAS E SUAS DIVISOES

DATA EMISSAO 25/04/2024

PRAZO CONS./EXEC CONFORME EDITAL

FORMA ENTR./EXEC CONFORME EDITAL

LOCAL PARA ENTREGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GESTOR INDICADO JESSICA OLIVEIRA CONCEICAO SILVA

FUNCIONARIO ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

DESTINO 00037 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO A PREFEITURA IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE
RESTAURACAO DA PONTE POR ESTAR INSTAVEL, COM RISCO
SIGNIFICATIVO DE RUPTURA

justificativa

A DLCA

Para análise, com virenci
deste procedimento e
prosseguimento nas
formas da lei.

06/05/24

Stefania Penteadu

Stefania Penteadu Corradini Rela
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

FICHA 00605 4.4.90.51. 15 451 0025 1018
PONTE 01 - TESOURO APLICACAO 1200000 - ALIENACAO DE BENS
ELEMENTO 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.000000.5223-01	CONTRATACAO DE EMPRESA	1,000 SV	0,0000	0,00
OBJETO:		CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE RESTAURACAO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA PERU NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP			

Bruno 06/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/04/2024

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

0,00


Jéssica Oliveira
CHEFE DE DIVISÃO DE
OBRAS PÚBLICAS


Jéssica Oliveira
CHEFE DE DIVISÃO DE
OBRAS PÚBLICAS
Secretário

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10004 - 25/04/2024 - 14:43:03



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

PROC N°

14159 / 29

FOLHA N°

02

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO

VISTO DLCA

papelão

Reserva	Processo Contabil	Despesa
2024002766		00605

Descricao	Data	Processo
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE RESTAURACAO DE PONTE LOCALIZADA RUA PERU	03/05/2024	000000-2024

Fonte	01	TESOURO
C.Apl	1200000	ALIENACAO DE BENS

Classificacao

Dotacao No.....: 00605
Orgao: 11 SEC. MUN. DE OBRAS
Unidade Orcamentaria .: 01 SEC. MUN. DE OBRAS E SUAS DIVISOES
Unidade de Despesa ...: 00
Natureza da despesa...: 4.4.90.51.99
OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Programa de Trabalho...: 15.451.0025 1018

Esta Reserva: 811.151,24

EMITENTE

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

ORDENADOR DA DESPESA

SEC. OBRAS



P.M.B.P.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
PAULISTA

PROC Nº

19159

24

FOLHA Nº

03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VISTO DLCA

P. J. J. J.

ANEXO 01

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

P.M.B.P.
PROC Nº 14159 / 24
FOLHA Nº 04
VISTO DLCA Boatello

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP.

INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares que fundamentam à contratação de empresa para **Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ponte localizada na rua Peru, é uma das vias mais importantes do Município de Bragança Paulista, pois faz a travessia do Ribeirão Lavapés, ligando a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Avenida dos Imigrantes; em uma região caracterizada por tráfego intenso de veículos, caminhões e ônibus, pois é situado em área urbana, composta exclusivamente por prédios comerciais, incluindo o terminal rodoviário da cidade.

Na referida ponte, é possível identificar que está ocorrendo uma movimentação gradativa das placas de concreto que formam o seu tabuleiro. Na estrutura essa movimentação pode ser identificada como recalque, que se não estabilizado pode danificar o leito carroçável, levar a ruptura, trazer sérios riscos à segurança da população e ainda prejudicar o tráfego intenso de carros, ônibus e caminhões que circulam pela ponte.

O que está causando o recalque é o que chamamos de despassivação das armaduras das vigas longitudinais, onde, no interior do concreto, o aço está protegido por uma camada passivadora que envolve o metal. Esta camada é formada e mantida devido ao elevado pH na solução dos poros do concreto. Dessa forma, para que haja corrosão é necessário que a camada passivadora seja destruída (despassivação). Agentes agressivos como os íons cloretos e a carbonatação podem promover a despassivação, deixando o aço suscetível ao processo corrosivo.

O processo de recalque se encontra em estágio bem avançado formando uma depressão no tabuleiro na ponte, isso porque 2 vigas longitudinais estão com a extremidade em processo de corrosão das armaduras em estágio avançado podendo a qualquer momento ocorrer a ruptura dessas vigas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FOLHA Nº 05

VISTO DLCA

Destaca-se ainda que o processo corrosivo poderá causar a inutilização da referida ponte e consequentemente o bloqueio do acesso impedindo o direito de ir e vir dos usuários próximos da área afetada, ressaltando ainda que poderá causar acidentes no momento da ruptura.

De acordo com a situação, é notável a anomalia está bem crítica, requerendo uma intervenção imediata.

Além do exposto, pontes estão sujeitas a desgaste ao longo do tempo devido ao tráfego, às condições climáticas e à exposição a agentes corrosivos, como a água e a agentes químicos. Reformas regulares ajudam a manter a estrutura em condições seguras de uso.

Diante do exposto, a prefeitura Municipal de Bragança Paulista identificou a necessidade da abertura de processo licitatório para **Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP**, pois com base nos dados obtidos, conclui se que é necessária uma intervenção urgente na estrutura da ponte, afetada pelo processo corrosivo, o qual está causando recalque na estrutura e que está aumentando gradativamente, de forma que está caminhando para o seu colapso, comprometendo a segurança dos munícipes; e que a despassivação e recalque existente é totalmente passível de recuperação, desde que sejam adotadas as soluções de engenharia e as recomendações proposta na presente licitação.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas elaborou as peças técnicas dos projetos para o seu desenvolvimento, atendendo a demanda acima mencionada.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas particularidades e com base nas necessidades acima mencionadas, se dará por meio de licitação. Este processo visa fornecer serviços de engenharia e arquitetura, estruturais (concreto, aço), fundações, fiscalização acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço etc.), controle de execução de obras e serviços, controle de qualidade de materiais, programação de obras, acompanhamento de obras e organização do canteiro de obras. Os serviços serão realizados por uma empresa especializada, devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos no contrato e no projeto básico. É importante ressaltar que a prestação dos serviços de engenharia não estabelece um vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e a administração pública, sendo proibida qualquer forma de relação que sugira subordinação direta ou pessoalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. A. P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC Nº

14159

124

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

FOLHA Nº

06

VISTO DICA

para todo

Neste caso de contratação, considerando a natureza do objeto, há várias empresas de engenharia no mercado nacional que podem realizar obras e serviços por preço unitário, o que promove uma competição ampla e benefícios para a administração pública, garantindo transparência e legalidade na contratação necessária. Portanto, a equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório elaborará uma planilha orçamentária, relacionando todos os serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, para determinar o custo de execução da obra/serviço; cronograma físico financeiro com a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro da obra, mês a mês, para definir os serviços executados e os gastos financeiros daquele período; memoriais descritivos, para detalhar o método construtivo que será utilizado em cada serviço/etapa de obra, contendo descrição de todas as etapas e detalhes dos projetos e termo de referência que visam reunir todas as informações técnicas da obra e guiar as empresas participantes da licitação na elaboração da proposta, bem como orientar no julgamento das propostas, contendo normas regras e informações para posterior contratação.

A planilha orçamentária para a **Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP**, tem como referência de valores para execução dos serviços e fornecimento de materiais os preços unitários das Planilhas usadas como Referência de Preços, sendo estas as seguintes: **CDHU 193 02/2024 e DER 12/2023** e suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os projetos delineiam as condições técnicas a serem seguidas durante a execução das obras e serviços, estabelecendo os critérios a serem cumpridos para materiais, serviços e equipamentos, e serão incorporados aos contratos de obras e serviços como parte essencial. A obra de **Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP**, representa uma obra que visa a restauração da ponte que faz a travessia do Ribeirão Lavapés e ligação da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Avenida dos Imigrantes, compreendendo os serviços de execução de demolição do tabuleiro, que se encontra em processo despassivação das armaduras das vigas longitudinais e recalque das placas e guarda-corpo existentes e execução do novo tabuleiro em concreto armado pré-moldado e posterior execução de novo guarda-corpo, pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e passeio público.

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FOLHA Nº

07

VISTO DECA

14159 / 29

Após a execução da restauração da ponte, espera-se que ela forneça uma conexão segura e eficiente entre a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Avenida dos Imigrantes. A ponte deve ser capaz de suportar o tráfego esperado, garantindo que seja segura para veículos, pedestres e carga. Isso envolve a conformidade com padrões de engenharia e construção para resistência, estabilidade e durabilidade.

A ponte deverá permitir o tráfego livre e contínuo de pessoas, veículos e bens. Isso implica uma concepção adequada da largura da ponte, altura do vão livre e capacidade de carga para atender às necessidades locais de transporte.

A ponte deverá resistir às condições ambientais e de uso ao longo do tempo. Isso inclui considerações sobre corrosão, impacto ambiental e mudanças climáticas.

A construção da ponte deve ser realizada dentro do orçamento e do cronograma estabelecidos, minimizando os custos e o tempo de interrupção para os usuários, garantindo uma infraestrutura sólida, segura e funcional que atende às necessidades de mobilidade da comunidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades com as respectivas unidades de medida, foi obtida mediante informações coletadas no anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, e, quando houver, nos critérios de medição das Planilhas usadas como Referência de Preços, sendo estas as seguintes: **CDHU 193 02/2024 e DER 12/2023** e constará na planilha orçamentária - Anexo 05.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo para a execução da obra, com a relação de todos os serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, foi obtido mediante informações coletadas no anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, onde a equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório, averiguou, que há várias empresas de engenharia no mercado nacional que podem realizar obras e serviços por preço unitário, o que promove uma competição ampla e benefícios para a administração pública, garantindo transparência e legalidade na contratação necessária, elaborando assim uma planilha orçamentária que tem como referência de valores para execução dos serviços e fornecimento de materiais os preços unitários das Planilhas usadas como Referência de Preços, sendo estas as seguintes: **CDHU 193 02/2024 e DER 12/2023**, para atender de forma mais eficaz aos requisitos preconizados pela Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, com a devida justificação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FOLHA Nº

preços detalhada no **Anexo 05**, concluindo-se que a terceirização dos serviços, por preço unitário, é tanto tecnicamente quanto economicamente viável.

VISTO DLCA

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não dividir as obras em parcelas é mais eficiente do ponto de vista técnico, pois preserva a qualidade do investimento, tendo em vista que o gerenciamento permanece sob a responsabilidade de um único administrador durante todo o processo, permitindo um controle mais eficaz por parte da administração na execução das obras e serviços; e a concentração da responsabilidade pela construção contribui para o cumprimento do cronograma e dos prazos, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

É importante destacar que, em obras com serviços inter-relacionados, qualquer atraso em uma etapa construtiva pode causar atrasos em outras etapas, resultando em aumento de custos e comprometimento dos prazos intermediários e finais de entrega da obra.

Por essas razões, recomenda-se que a contratação não seja dividida em parcelas, pois isso pode não ser vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo para o conjunto ou complexidade do objeto a ser contratado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante o planejamento da contratação, foi estabelecido que o objeto será adjudicado/homologado a uma única empresa vencedora, considerando que as licitantes deverão apresentar atestado para comprovação da qualificação operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU (nos termos da súmula 24 do TCE/SP), comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida para a parcela de maior relevância do objeto em papel timbrado do emitente, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e amparado pela súmula de número 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e comprovação da capacidade técnico-profissional através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de serviços equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação sem a imposição de quantitativos mínimos para as parcelas de maior relevância conforme amparado pela súmula de número 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para posterior execução o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC. Nº 1159 / 24

FOLHA Nº 09

VISTO DLCA Papa Lelo

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Os serviços objeto dessa contratação serão executados com recursos oriundos da FICHA 00605 4.4.90.51. 15 451 0025 1018 / FONTE 01 - TESOUREIRO APLICAÇÃO 1200000 – ALIENAÇÃO DE BENS/ ELEMENTO 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, com os projetos básicos aprovados pela equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Para concretização da obra, serão alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária será de R\$ 811.851,24 (oitocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondendo a totalidade da execução dos serviços.

FONTE 01 - TESOUREIRO: R\$ 811.851,24 (oitocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Para o exercício de 2024 valor de: R\$ 811.851,24 (oitocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

O início das obras se dará em no máximo dez dias após o recebimento das ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do Restauro da Ponte Peru, serão oferecidas aos munícipes, uma conexão segura e eficiente entre a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Avenida dos Imigrantes, tendo uma ponte capaz de suportar o tráfego esperado, garantindo que seja segura para veículos, pedestres e carga, com uma infraestrutura sólida, segura e funcional que atende às necessidades de mobilidade da comunidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC. Nº 14159 / 24
FOLHA Nº 10
VISTO DLCA Ppapa lolo

12 – IMPACTOS

A AUTORIZAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2024, foi providenciada pela equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório, junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme anexo 08.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA com atenção especial às exigências do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, pela Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e observando os seguintes cuidados:

- a) Limpeza constante das áreas trafegadas;
- b) Disposição de caçamba coletora de entulho.

A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho, em condições adequadas de segurança.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 e inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Bragança Paulista, abril de 2024.


Arqª. Jéssica Oliveira Conceição Silva

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAULISTA PROC Nº

14159 / 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11

VISTO DLCA

Dgma Koto

ANEXO 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCNº 14159 24
FOLHA Nº 12
VISTO DLCA 9

TERMO DE REFERÊNCIA

BRAGANÇA PAULISTA / SP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE
LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

ABRIL DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.B.P.

PROC. Nº

14159 24

FOLHA Nº

13

VISTO DI CA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

1. OBJETO:

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela **CONTRATADA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

- a) Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP.
- b) Localização: R. Peru, 495-445 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12902-001 – Coordenadas geográficas 22°56'25.0"S 46°32'15.7"W;
- c) Quantitativos: vide anexo 05, planilha orçamentária;
- d) Prazo: 03 (três) meses vide cronograma anexo 06;
- e) Pode haver prorrogação do contrato conforme critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

a) A gestão e fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Obras Públicas através dos indicados atendendo ao art. 7º, Inciso I da Lei 14.133

Gestor de Contrato: Jéssica Oliveira Conceição Silva – Tel : (11) 4034-7027, RG: 52.427.882-9 e CPF : 447.199.158-25, email: jessica.arqurb@braganca.sp.gov.br - mat. 017937 – Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro CEP: 12914-900;

Fiscal de Contrato: Adriano Bernardo das Chagas – Tel : (11) 4034-7027, CREA/SP 5069227702, RG: 24.338.044-6 e CPF: 180.130.378-94, email: adriano.chagas@braganca.sp.gov.br - mat. 13287 – Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro CEP: 12914-900;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.B.P.

PROC. Nº

14159

24

FOLHA Nº

14

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista identificou a necessidade da abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP, pois com base nos dados obtidos, conclui-se que é necessária uma intervenção urgente na estrutura da ponte, afetada pelo processo corrosivo, o qual está causando recalque na estrutura e que está aumentando gradativamente, de forma que está caminhando para o seu colapso, comprometendo a segurança dos munícipes; e que a despasse e recalque existente é totalmente passível de recuperação, desde que sejam adotadas as soluções de engenharia e as recomendações proposta na presente licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de empresa para execução da obra tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os projetos delineiam as condições técnicas a serem seguidas durante a execução das obras e serviços, estabelecendo os critérios a serem cumpridos para materiais, serviços e equipamentos, e serão incorporados aos contratos de obras e serviços como parte essencial. A obra de Contratação de Empresa para Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/SP, representa uma obra que visa a restauração da ponte que faz a travessia do Ribeirão Lavapés e ligação da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Avenida dos Imigrantes, compreendendo os serviços de execução de demolição do tabuleiro, que se encontra em processo de despasse das armaduras das vigas longitudinais e recalque das placas e guarda-corpo existentes e execução do novo tabuleiro em concreto armado pré-moldado e posterior execução de novo guarda-corpo, pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e passeio público.

Após a execução da restauração da ponte, espera-se que ela forneça uma conexão segura e eficiente entre a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Avenida dos Imigrantes. A ponte deve ser capaz de suportar o tráfego esperado, garantindo que seja segura para veículos, pedestres e carga. Isso envolve a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC. Nº

14159/24

FOLHA Nº

15

VISTO DLCA

conformidade com padrões de engenharia e construção para resistência, estabilidade e durabilidade.

A ponte deverá permitir o tráfego livre e contínuo de pessoas, veículos e bens. Isso implica uma concepção adequada da largura da ponte, altura do vão livre e capacidade de carga para atender às necessidades locais de transporte.

A ponte deverá resistir às condições ambientais e de uso ao longo do tempo. Isso inclui considerações sobre corrosão, impacto ambiental e mudanças climáticas.

A construção da ponte deve ser realizada dentro do orçamento e do cronograma estabelecidos, minimizando os custos e o tempo de interrupção para os usuários, garantindo uma infraestrutura sólida, segura e funcional que atende às necessidades de mobilidade da comunidade.

6. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS:

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- 6.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- 6.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 6.3 Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- 6.4 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho;
- 6.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

7.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

- 7.1.1 Estudo Técnico Preliminar; (Anexo 01)
- 7.1.2 Termo de referência das obras. (Anexo 02)
- 7.1.3 Projeto básico para implantações das obras; (Anexo 03)
- 7.1.4 Memoriais Descritivos das obras; (Anexo 04)
- 7.1.5 Planilha Orçamentária de serviços; (Anexo 05)
- 7.1.6 Cronogramas Físico-Financeiro das obras; (Anexo 06)
- 7.1.7 Matriz de Risco; (Anexo 07)
- 7.1.8 Quadro de Composição de BDI; (Anexo 08)
- 7.1.9 Autorização Emergencial Nº 002/2024; (Anexo 09)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

19/12/2014
PROJ. Nº _____
FOLHA Nº 16
VISTO/DICA 9

7.2 No caso de haver divergências entre os documentos listados, o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Prefeitura Municipal de Bragança.

7.3 Cabe às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra. Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito a Prefeitura Municipal de Bragança - Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado (DLCA), quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões, antes da entrega da proposta. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo nenhuma alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

8.1 Objetivo

8.1.1 Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato independentemente de sua transcrição.

8.2 Visita Técnica

8.2.1 Conforme termos do Edital.

8.3 Obrigações do Contratante

8.3.1 Aceitação da área indicada/sugerida pela CONTRATADA para implantação do Canteiro de Obra;

8.3.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e obras;

8.3.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.3.4 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

8.3.5 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, aqui designada Secretaria Municipal de Obras – SMO, não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 8.4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.D.P.
PROC Nº 14159, 24

FOLHA Nº 17

VISTO DLCA

8.4 Obrigações da Contratada

8.4.1 É obrigação da CONTRATADA executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência incluindo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução do empreendimento, incluindo todos os itens necessários ainda que não especificados na planilha de referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo conforme Especificação Técnica, a Planilha Orçamentária e os Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e respeitando as normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, podendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificadas;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 121, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- e.1) Responsabilizar-se pela **LIGAÇÃO DE ENERGIA, ESGOTO, ÁGUA** e demais ligações necessárias para o perfeito funcionamento das unidades, devendo entregar a obra com todas as ligações 100% prontas;
- e.2) Responsabilizar-se pelas despesas (gastos financeiros) de energia e água para uso durante a execução da obra/serviço.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- h) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem uniformes compatíveis com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC. Nº

14159 24

FOLHA Nº

18

VISTO DELO

segurança do trabalho e crachás de identificação. O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

k) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

l) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

m) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

n) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos em órgãos ou empresas devidamente credenciadas e certificadas;

o) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) A subcontratação será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, e restringe-se a todos os serviços que não compõem os itens de maior relevância do presente objeto, vide item 9.1.2.1 do presente Termo de Referência e Planilha Orçamentária de serviços (Anexo 05);

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme dispõe o art. 122, Parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei n.º 14.133/2021;

q) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

r) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P. M. B. P.
PROC Nº 14159/24
FOLHA Nº 19

s) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

t) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

t.1) A CONTRATADA deverá atentar-se à Lei Municipal Nº 4008, de 03 de Outubro de 2008 que trata sobre a utilização de agregados oriundos de resíduos da construção e demolição para uso em argamassas de assentamento;

u) Cumprir os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro;

v) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

v.1) No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Prefeitura Municipal de Bragança – Secretaria Municipal de Obras, a qual dirigirá a FISCALIZAÇÃO do Empreendimento.

v.2) As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar. Caso houver discrepância entre as escalas e dimensões, o Engenheiro Responsável da CONTRATADA deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra de maneira satisfatória e entregar em meio físico e digital o projeto com as modificações executadas. A ocorrência de discrepâncias não exime o construtor dos deveres legais impostos à execução da obra.

v.3) Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude, as despesas com a realização do controle técnico serão totalmente debitadas à CONTRATADA;

w) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

x) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

y) Fornecer à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio-Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOC Nº 14159 24
FOLHA Nº 20

z) Instalar em local visível, placa de identificação de obra (padrão) conforme modelo a ser seguido (fornecido pelo município), bem como constar na placa, a identificação do responsável técnico pela obra, além de inserir o código bidimensional conforme Lei Complementar nº974, de 6 de novembro de 2023.

8.5 Fiscalização

8.5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado e aqui denominada Secretaria Municipal de Obras – SMO, doravante indicada apenas como FISCALIZAÇÃO;

8.5.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE, antes do início dos serviços competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações em livro apropriado (Diário de Obras), proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

8.5.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

8.5.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Autorizar local sugerido pela CONTRATADA para refeitório, almoxarifado e escritório;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- f) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de Especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- h) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- i) Aceitar eventuais reuniões com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executados X atividades previstas, programação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC Nº

P. M. D. P.

14159

FOLHA Nº

22

VISTO DLCA

atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra. Da reunião será lavrada pela CONTRATADA uma ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;

j) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

k) Decidir sobre as divergências entre os documentos listados no item 7.

k.1) A existência de uma divergência não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação pela CONTRATADA, das obras e/ou serviços que deram origem a questão.

k.2) Na ocorrência de paralisação das obras por motivo injustificado, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA.

k.3) Ocorrendo atraso, justificar e apresentar novo cronograma físico-financeiro com praticabilidade e especial atenção para o interesse da Administração Pública, para ser submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO e posterior apensamento ao processo licitatório.

8.5.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

8.5.6 A ocorrência de anormalidades, de imprevistos e eventuais necessidades de alterações da programação, aprovados originalmente pela FISCALIZAÇÃO, para execução das obras, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita, em forma de notificação, dos fatos à FISCALIZAÇÃO, para opinar sobre os mesmos.

8.6 Diário de Obras

8.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.B.P.

PROC. Nº

14159 24

8.6.2 O relatório resultante das reuniões eventuais citadas na letra "ii" do item 8.5.4 não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

VISTO DLCA

Q

8.6.3 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) O registro dos serviços executados no dia/período;
- b) Registro de materiais recebidos na obra;
- c) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

8.6.4 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

8.7 Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho

8.7.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

8.7.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.7.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FOLHA Nº

cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

8.7.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

8.7.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

8.8 Canteiro de Obras

8.8.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

8.8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo local de onde será retirado ponto de água e energia 110/220V para instalação do canteiro.

8.8.3 O canteiro será constituído basicamente por:

- a) Escritório para a Administração Central da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
- b) Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- c) Refeitório;

8.8.4 A CONTRATADA será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

8.8.5 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital de Licitação;
- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos elaborados, projeto padrão e Memorial Descritivo;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) Diário de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

8.8.6 A CONTRATADA obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

8.8.7 A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.B.P.
PROC Nº 14159 / 24
P.O. Nº 14159 / 24
VISTO DELO

8.8.8 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

8.8.9 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

8.8.10 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

8.8.11 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

8.8.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra.

8.9 Horário de Trabalho

8.9.1 O horário normal de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

8.9.2 Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 8:00h às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 8:00h às 14:00h.

8.9.3 Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

8.10 Limpeza da Obra

8.10.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

8.10.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA com atenção especial às exigências do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, pela Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e observando os seguintes cuidados:

- a) Limpeza constante das áreas trafegadas;
- b) Disposição de caçamba coletora de entulho.

8.10.3 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho, em condições adequadas de segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC. Nº

P. M. B. P.

14159 24

FOLHA Nº

25

8.11 Prazo de Execução

8.11.1 O início das obras se dará em no máximo dez dias após o recebimento das ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE;

8.11.2 O prazo de execução das obras será o estipulado no Cronograma Físico-Financeiro pré-aprovado. E os serviços de cada objeto deverão acontecer simultaneamente.

a) A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com praticabilidade a fim de diminuir o tempo de execução da obra;

b) O contrato tem prazo de vigência de 3 meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o critério da Contratante, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.11.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com praticabilidade a fim de diminuir o tempo de execução da obra;

8.11.4 Ocorrendo atraso a CONTRATADA deverá justificar e apresentar novo cronograma físico-financeiro para ser submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO para posterior apensamento ao processo licitatório caso seja aceita a justificativa;

8.11.5 Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107, da lei 14.133/21 com atenção especial ao interesse da Administração;

8.11.6 Quando dessa prorrogação for necessário que a CONTRATANTE solicite aditamento de prazo ao Órgão Concedente, a aprovação referida se dará somente após o recebimento e aceite do pedido de aditamento de prazo por este Órgão Concedente.

8.11.7 Não serão admitidas alterações nos valores mensais previstos no cronograma já ocorrido sendo o saldo distribuído de forma coerente nos meses subsequentes.

8.11.8 Será estipulado no Edital as penalidades e sanções administrativas provenientes de atrasos no cronograma, abandono de obra, entre outras.

8.12 Materiais a Empregar

8.12.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.12.2 A expressão de “primeira qualidade” indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

8.12.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado, usado ou de segunda mão em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.E.P.

PROC. Nº

19159 / 24

FOLHA Nº

26

VISTO O LCA

8.12.4 A FISCALIZAÇÃO poderá examinar todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.

Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

8.12.5 A empresa deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO amostras de materiais, equipamentos e acessórios que serão implantados na obra para que sejam aprovados previamente antes da execução dos serviços.

8.12.6 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

8.12.7 É facultado à empresa o uso de material reciclado, proveniente de resíduos de construção civil, desde que o referido material seja aprovado pela fiscalização, com os devidos ensaios/ controle tecnológico/ especificações do agregado, e que reúna melhores condições financeiras para erário.

8.13 Do Transporte e Armazenamento de Materiais

8.13.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

8.13.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

8.13.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

8.13.4 Com relação à madeira utilizada na obra a CONTRATADA deverá atentar à Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1.998, ao Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2008 e ao Decreto Municipal de nº 1.947, de 30 de setembro de 2014.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação, preconizados pela Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, incluindo:

9.1.1 Certidão de Registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO Nº 14159/24
FOLHA Nº 22
VISTO DE LCA

9.1.2 Apresentar Atestado para comprovação da qualificação operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU (nos termos da súmula 24 do TCE/SP), comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida para a parcela de maior relevância descrita a seguir, em papel timbrado do emitente, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e amparado pela súmula de número 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e comprovação da capacidade técnico-profissional através da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de serviços equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação sem a imposição de quantitativos mínimos para as parcelas de maior relevância conforme amparado pela súmula de número 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2.1 Parcela de maior relevância técnica:

EXECUÇÃO	ITEM DA PLANILHA DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE NECESSÁRIA EXIGIDA
01º	2.1.6	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	48,00
02º	3.1.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	10,83

9.1.3 Os itens apresentados no Atestado para comprovação da qualificação operacional, da execução pretendida para a parcela de maior relevância descrita, preferencialmente deverão estar grifados.

9.1.4 A planilha orçamentária da proposta deverá ser preenchida em todos os itens, com seus respectivos custos grafados em moeda corrente nacional e deverá estar assinada pelo representante legal da licitante.

9.1.5 Demais documentos especificados no Edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as penalidades elencadas no Artigo 162 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P. M. D. P.

PROC Nº

14159/24

FOLHA Nº

28

VISTORIA

10.1.1 As sanções administrativas aplicáveis a esta Licitação estão elencadas no Edital;

10.1.2 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento de qualquer multa que vier a ser aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento apropriada, a ser emitida pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

10.1.3 Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.1.4 Abandono dos serviços acarretará **multa de 20,00% do valor global do contrato.**

10.1.5 O não cumprimento do cronograma físico-financeiro em cada uma de suas etapas acarretará **multa de 5,00% sobre o valor dos itens correspondentes**, não sendo cumulativo e não excedendo 30,00%, nos termos da Lei 14.133/2021 e edital.

11 DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência, o qual deverá ser considerado como parte integrante do próprio contrato.

12 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1.1 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

12.1.2 A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, relatório fotográfico contendo no máximo quatro fotos com legenda em cada folha, o boletim de medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, cronograma físico-financeiro atualizado contendo os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e seu total, cabendo à CONTRATANTE aprová-los;

12.1.3 A SMO terá um fiscal responsável, que fará vistoria no local da obra procedendo com a atestação de que os serviços atenderam, ou não, às especificações técnicas exigidas, afim de realizar a aprovação dos serviços a serem medidos, conferindo as quantidades demonstradas; após aprovação, a medição quinzenal será apresentada. Se forem verificadas incorreções na medição mensal apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da SMO;

12.1.4 Após a devida aprovação e emissão da Nota Fiscal o pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE no prazo de até 28 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.B.P.

PROC Nº

19159, 24

FOLHA Nº

29

VISTO PELA

12.1.5 As medições de obras e serviços correlatos deverão ser realizadas a cada 15 (quinze) dias, e entregues à Secretaria Municipal de Obras, após a análise e ateste, autorizará a CONTRATADA a apresentar respectiva nota fiscal que deverá ser entregue os documentos abaixo

Planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro e fiscal da obra;

Diário de obras devidamente assinado pelo engenheiro e fiscal da obra;

Relatório Fotográfico, contendo imagens de cada serviço que estará sendo medido.

Certidões vigentes:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Conjunta de tributos Municipais, incidentes do objeto da licitação/contrato;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

Obs: Os documentos deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias em cada medição.

A empresa contratada, deverá emitir em todas as medições, declaração, conforme modelo anexo, demonstrando estar adimplente com todos os encargos trabalhistas.

As notas fiscais emitidas só serão recebidas para liberação do pagamento desde que sejam enviados todos os documentos citados acima.

12.1.6 Poderá a CONTRATANTE a título de qualquer tempo exigir os documentos abaixo relacionados, com a finalidade de fiscalização dos cumprimentos das responsabilidades trabalhistas.

Folha de pagamento refere ao período da obra/medição;

Guia do FGTS e comprovante de pagamento referente ao período da obra/medição;

Guia do INSS e comprovante de pagamento referente ao período da obra/medição;

Relatório completo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP) referente ao período da obra/medição

- Protocolo de envio dos arquivos;
- Relação de trabalhadores;
- Relação de tomador;
- Relatório analítico de GPS
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e outras entidades e fundos por FPAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCNº 14159/24
FOLHA Nº 30

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto ~~pendente de liquidação~~ qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 8.4.1.v, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas no item 10.

12.4 Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021;

12.5 Na necessidade de alterações em projeto, gerando-se aditivos, será respeitado o preconizado e amparado pela Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Seção II, no Art. nº124.

12.6 A licitação para Contratação de Empresa Especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**, tem como referência de valores para execução dos serviços e fornecimento de materiais os preços unitários das Planilhas usadas como Referência de Preços, sendo estas as seguintes:

- CDHU 193 – FEVEREIRO DE 2024
- DER– DEZEMBRO DE 2023

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá acontecer de acordo com as peças técnicas anexas, incluindo, principalmente, o memorial descritivo e projeto. A obra será contratada por meio de licitação de acordo com a lei 14.133/2021, obedecendo as normas vigente pela modalidade de concorrência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto dessa contratação serão executados com recursos oriundos da FICHA 00605 4.4.90.51. 15 451 0025 1018 / FONTE 01 - TESOIRO APLICAÇÃO 1200000 –ALIENAÇÃO DE BENS/ ELEMENTO 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, com os projetos básicos aprovados pela equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Para concretização da obra, serão alocados recursos orçamentários para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC. Nº

14159/24

FOLHA Nº

32

VISTO DICA

exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária será de R\$ 811.851,24 (oitocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondendo a totalidade da execução dos serviços.

FONTE 01 - TESOUREIRO: R\$ 811.851,24 (oitocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Para o exercício de 2024 valor de: R\$ 811.851,24 (oitocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

O início das obras se dará em no máximo dez dias após o recebimento das ordens de serviço emitida pela CONTRATANTE.

15 GARANTIA

15.1 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio-Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

16 RESCISÃO

16.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 137, incisos I a IX, da Lei 14.133/21.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art.155 da Lei 14.133/21.

16.3 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

Bragança Paulista, abril de 2024


ARQª. JÉSSICA OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras

TIMBRE DA EMPRESA

P. M. D. P.

PROC Nº 4159 / 24

DECLARAÇÃO FOLHA Nº 32

VISTO DLCA Papa lolo

A empresa _____, CNPJ _____, declara estar adimplente com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferindo à administração pública qualquer e tais encargos. Conforme Art. 121 da lei 14.133, de 1º de abril 2021, sob pena das medidas administrativas ou jurídicas cabíveis.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

PROC Nº

K159 / 24

FOLHA Nº

33

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

VISTO DLCA

Papa holo

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Declara ainda, que caso a prefeitura seja condenada em encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que restituirá os referidos valores, devidamente atualizados à contratante.

Declara, por fim, estar ciente de que a contratante poderá a qualquer momento requerer a apresentação e comprovação dos seguintes documentos:

- 1) Folha de pagamento refere ao período da obra/medição;
- 2) Guia do FGTS e comprovante de pagamento referente ao período da obra/medição;
- 3) Guia do INSS e comprovante de pagamento referente ao período da obra/medição;
- 4) Relatório completo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP) referente ao período da obra/medição

TIMBRE DA EMPRESA

- Protocolo de envio dos arquivos;
- Relação de trabalhadores;
- Relação de tomador;
- Relatório analítico de GPS
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e outras entidades e fundos por FPAS.

P. M. D. P.
PROC Nº 14159 / 24
FOLHA Nº 34
VISTO DLCA Papa.helo

CIDADE, ____ de ____ de ____

REPRESENTANTE- CPF

EMPRESA- CNPJ

5

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAULISTA

P.M.B.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

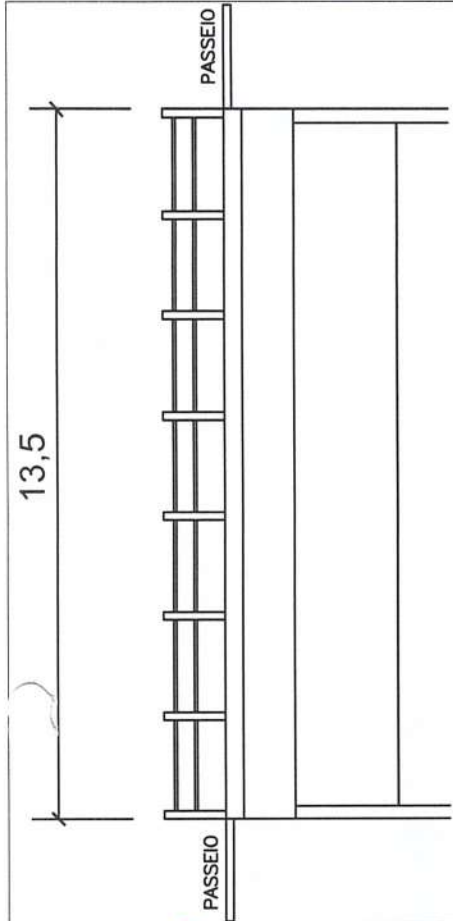
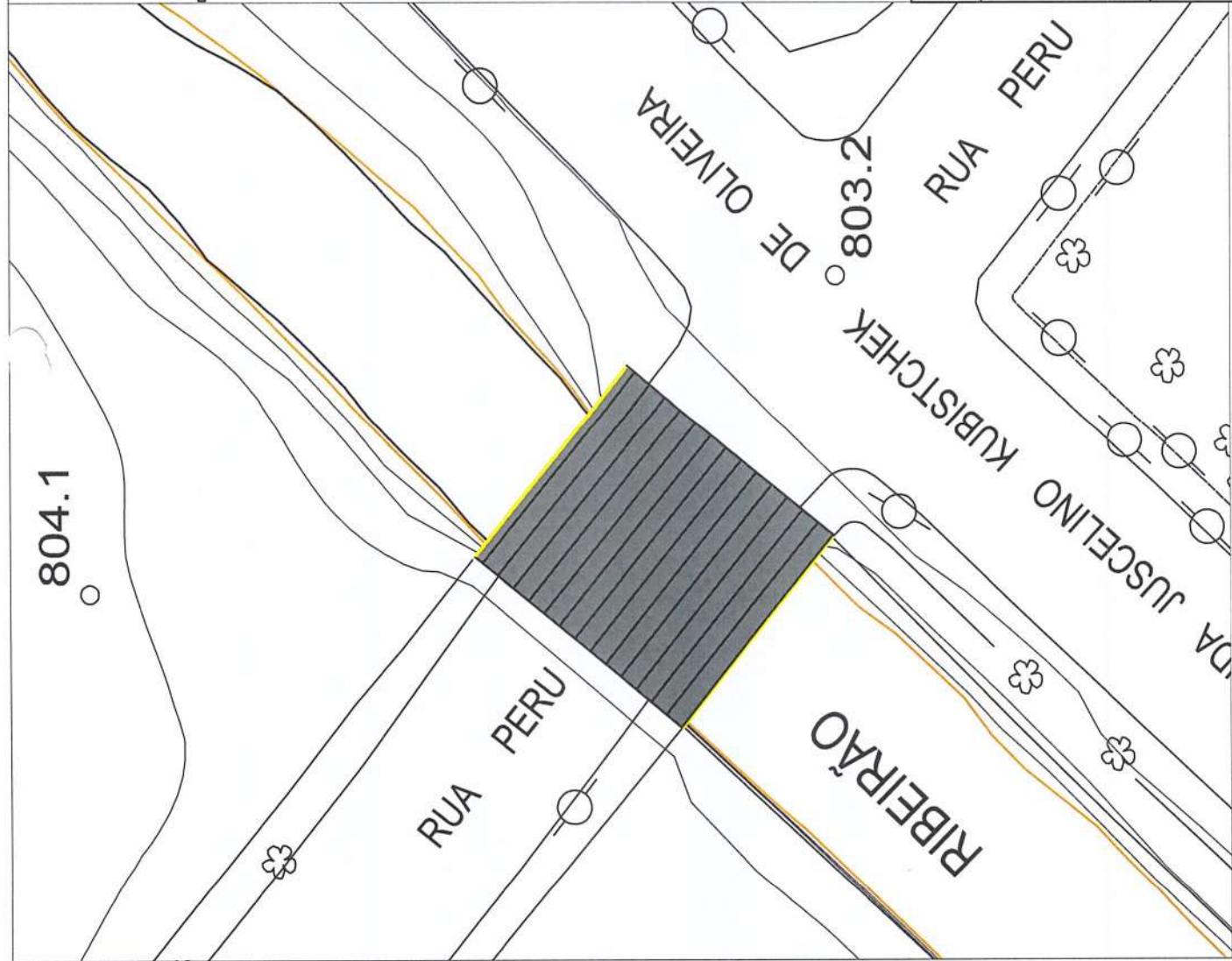
FOLHA Nº

35

VISTO DLCA

18159 / 24
populoso

ANEXO 03



ELEVÇÃO - SEM ESCALA

PROC Nº		M. D. P.	
FOLHA Nº		01/01	
VISTO DLCA		Papa holo	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA SECRETARIA DE OBRAS			
			
ASSUNTO : INFRAESTRUTURA URBANA PONTE			
LOCAL: RUA PERU - BAIRRO DO MATADOURO - BRAGANÇA PAULISTA/SP			
DESENHO:	ESCALA: INDICADAS	DATA: ABRIL DE 2024	
ÁREAS		Pav.: m² Passeio: m² Guia: m	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAULISTA

PROC Nº 14159 / 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 37

VISTO DLCA Papa Lolo

ANEXO 04



MEMORIAL DESCRITIVO Para leilo

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP
LOCAL: RUA PERU, MATADOURO, BRAGANÇA PAULISTA – SP, CEP: 12910-790

1.0 PRELIMINARES

Toda e qualquer adequação necessária no local para receber a obra será por conta da contratada.

A contratada deverá também tomar todas as providencias para evitar qualquer tipo de acidente. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer equipamentos de segurança (EPI'S) a os funcionários da obra.

No final de cada dia de trabalho, deverá ser feita uma limpeza geral do local de trabalho, removendo toda a sujeira produzida pela realização das obras, inclusive restos de materiais de qualquer natureza. Deverá ser elaborado e implantado pela empreiteira uma logística de trabalho, de maneira a interferir o mínimo possível nas atividades comerciais do local.

Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT em vigência.

Será de responsabilidade da Contratada, todo o fornecimento, transporte, armazenamento e manuseio dos materiais a serem utilizados durante as obras. Os materiais serão entregues no local das obras e a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação, será da Contratada.

Todas as etapas de execução dos serviços deverão liberadas expressamente e por escrito, pela equipe de engenharia e aprovado pela fiscalização do Departamento de Obras, da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações que se fizerem necessárias, será de competência da Contratada, elaborar o projeto detalhado das modificações e submeter à apreciação da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

A contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido, não seja especificamente mencionado.

A contratada não poderá prevalecer – se de qualquer erro, manifestamente involuntário, ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir – se de suas responsabilidades.

A contratada obriga- se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações de memorial.

No caso de erro ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre a planilha orçamentária, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

As cotas que constarem nos desenhos, deverão prevalecer, caso houver discrepância entre as escalas e as dimensões, e o engenheiro Responsável, deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.



Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários, serão julgados e decididos de comum acordo, entre a Contratada e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Caberão exclusivamente à Empreiteira contratada todas as providências e despesas correspondentes a instalação da obra, tais como equipamentos, máquinas, ferramentas e quando necessário a colocação de tapumes ou de tela de proteção etc.

Deverá ser instalada a placa de obra com as especificações a serem colhidas com o fiscal da obra.

A execução e elaboração do projeto executivo será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, nele deverá conter a estrutura superior (tabuleiro), pavimentação asfáltica e o passeio público.

1.1 RETIRADA E DEMOLIÇÃO

Toda a estrutura danificada existente deve ser removida.

Correrão por conta da Contratada todos os serviços preparatórios, tais como locação de caçamba para os entulhos e sobras das demolições.

A empresa deverá fazer a limpeza permanente da obra, mantendo, se necessário, um funcionário específico para esta atividade.

2.0 MATERIAIS

2.1 AÇO PARA CONCRETO

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

2.2 CONCRETO

Nos elementos de concreto deverão ser usado concreto com FCK de 40 Mpa. O controle de qualidade deve ser feito de acordo com as normas da ABNT.

O concreto deverá obedecer ao slump test e fator água cimento especificado abaixo. A relação água/cimento em massa para o concreto deve ser igual ou inferior a 0,65.

A trabalhabilidade é determinada através do ensaio de abatimento ou "slump-test", recomendando-se os seguintes valores para os diferentes elementos estruturais:

- Fundações 2 a 6 cm
- Estruturas comuns 4 a 6 cm
- Peças esbeltas ou com muita armadura 6 a 8 cm
- Concreto bombeado 7 a 10 cm



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Obras

PROC Nº

14159 / 24

FOLHA Nº

210

VISTO DLCA

Para todo

2.3 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento do concreto deve preencher todos os vazios das formas. Durante o adensamento tomar-se as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da FISCALIZAÇÃO.

2.4 ÁGUA

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável pode ser utilizada. Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

2.5 FORMAS

O projeto das formas e seus escoramentos serão de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes. A execução das formas deverá atender às prescrições da NBR 6118 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

As formas e seus escoramentos deverão ter resistência suficiente para que as deformações, devido a ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural. Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fugas de natas de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverá ser feito de modo a garantir a estabilidade da caixaria, impedindo deformações.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto. As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações.

2.6 PLACA, VIGAS E PILARES PRÉ- MOLDADOS

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de montagem. Neste plano devem ser considerados os aspectos contratuais incluindo requisitos específicos da FISCALIZAÇÃO quando aplicáveis. Será necessária a contratação de equipe (s) de montagem qualificada (s), também deverão ser definidas as responsabilidades e autoridades, inclusive na interface entre o contratante e demais envolvidos.

O cronograma, analisado criticamente, incluindo suas interfaces com produção e demais atividades que possam estar ocorrendo simultaneamente, deverá ser considerado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Secretaria Municipal de Obras

PROC. Nº 14159 / 24

FOLHA Nº 41

VISTO DLCA Papa Iolo

para o estabelecimento da sequência de montagem. Nesta sequência deverão estar previstos procedimento a fim de manter a estrutura estável e limitar a inserção de cargas excêntricas. O responsável pela elaboração do plano deverá também avaliar como e quando as ligações serão completadas, condições climáticas e acessos à execução das mesmas. A relação de peças estabelecidas conforme esta sequência estar disponível junto à produção e expedição do fornecedor dos elementos pré-fabricados.

Verificar a estabilidade da estrutura, ligações, e outras orientações indicadas pelo projetista estrutural.

Verificar o controle de qualidade nas peças fornecidas pela empresa, para evitar erros durante o despacho.

- Identificação: Checar se a quantidade de peças é condizente com o descrito na nota fiscal e projeto.
- Fissuras: Verificar a existência de fissuras em toda a superfície da peça.
- Flecha: Produtos protendidos possuem certa flecha facilmente notada, verificar possíveis flechas negativas e/ou anormais. Se houver flecha negativa o engenheiro deverá ser imediatamente avisado.
- Lascas: Atentar para possível existência de elementos quebrados que podem ocorrer no momento do carregamento.
- Riscos: Inspecionar a ocorrência de riscos nas estruturas arquitetônicas.
- Içamento com alças e inserção: Assegurar-se que o plano onde será efetuado o içamento está em boas condições.

2.7 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Escavar, compactar e fazer o preparo do subleito onde será feito a pavimentação asfáltica.

Após a limpeza e as devidas correções da pavimentação existente, proceder-se á a aplicação de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica.

Esta capa de concreto betuminoso usinado a quente terá espessura de 3,00cm e deverá ser aplicada com equipamento de Vibro Acabadora para um melhor acabamento e aproveitamento de material, a compactação deverá ser com rolo de pneu e rolo de aço liso autopropelido. Caso ocorram pequenas fissuras na compactação com o rolo liso, será utilizado o rolo de pneu até a perfeita homogeneização e conformação do pavimento, não será permitido que a empresa deixe no recape fissuras aparente na capa de concreto betuminoso.

Para este CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizar-se a faixa "F" de agregados, para massa fina de concreto asfáltica. Não utilizar agregados maiores em função da espessura de recape que se deseja a aplicar nesta camada.

Os equipamentos compressores não poderão executar manobras sobre os trechos que estejam sofrendo a compactação.

Após o reperfilamento asfáltico, proceder-se a aplicação de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Obras

PROC Nº 14159 / 24

FOLHA Nº 42

VISTO DLCA Papa helo

3.0 LIMPEZA

A limpeza complementar no final da obra deve geral, sem quaisquer resquícios de entulho ou qualquer tipo de sujeira.

Cada serviço executado será considerado concluído quando estiver finalizado em seus mínimos detalhes, retirado todo o material e entulho do local, todo ferramental da execução de limpeza grossa, retirada das sobras de matérias, bem como a limpeza final da obra.

Bragança Paulista, abril de 2024


ARQª. JÉSSICA OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA
RESPONSÁVEL PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROC Nº

14159

24

FOLHA Nº

43

VISTO DLCA

Papa helo

ANEXO 05

Q

		P.M.B.P.									
		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA									
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA									
		OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP									
		LOCAL: RUA PERU - BRAGANÇA PAULISTA/SP.									
		DATA: ABRIL DE 2024									
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$ 811.851,24											
VALOR TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES 150.396,27											
VALOR TOTAL ESTRUTURA SUPERIOR - TABULEIRO 603.247,11											
VALOR TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO PÚBLICO 58.207,86											
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 811.851,24											
RESUMO DA PLANILHA											
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								%	TOTAL
2.0		ESTRUTURA SUPERIOR - TABULEIRO								18,53	150.396,27
3.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO PÚBLICO								7,17	58.207,86
RESUMO DA PLANILHA											
										100,00	R\$ 811.851,24

Arqª. Jéssica Oliveira Conceição Silva
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

F.M.D.P.
PROC. 14159 / 24
FOLHA Nº 45
VISTO DLCA Porceloso

ANEXO 06

P.M.A.P.

14.159

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PONTE
LOCALIZADA NA RUA PERU, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

LOCAL: RUA PERU - BRAGANÇA PAULISTA/SP.

DATA: ABRIL DE 2024

SEDE	SEDE	MÊS			TOTAL	
		01	02	03		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 130.988,09	R\$ 9.704,09	R\$ 9.704,09	R\$ 150.396,27	R\$ 150.396,27
2.0	ESTRUTURA SUPERIOR - TABULEIRO		R\$ 301.623,56	R\$ 301.623,56	R\$ 603.247,11	R\$ 603.247,11
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PASSEIO PÚBLICO			R\$ 58.207,86	R\$ 58.207,86	R\$ 58.207,86
TOTAL MENSAL		R\$ 130.988,09	R\$ 311.327,65	R\$ 369.535,51	R\$ 811.851,24	
		16,13%	38,35%	45,52%	100,00%	R\$ 811.851,24
ACUMULADO		R\$ 130.988,09	R\$ 442.315,74	R\$ 811.851,24		

Arqª. Jéssica Oliveira Conceição Silva
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAULISTA

P. M. D. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO Nº

14158 / 24

FOLHA Nº

47

VISTO DLCA

Papa lolo

ANEXO 07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Objeto de Aquisição:
Execução de Restauração de Ponte Localizada na Rua Peru, no Município de Bragança Paulista/Sp.

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos: Probabilidade x Impacto			Planejamento de Resposta aos Riscos					
Código do Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Item de mitigação no TR	Responsabilidade
								Valor	Classificação				
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Item 2 e 8	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade.. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado.	Item 2 e 8/ Anexos 03, 04 e 05	Contratante
3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e exatidão).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Baixa	Grande	8	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Item 12 / Anexos 04 e 05	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes.	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Pequeno	2	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Item 08	Contratante

PROCNº 19159 FOLHA Nº 44	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê).	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Sendo a execução embasada nos documentos fornecidos e o acompanhamento realizado periodicamente garantem que o pagamento seja realizado de acordo com quantidade e qualidade da execução, com cronograma de atividades definido.	Item 5, 9 e 12 / Anexo 04	Contratante
6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Acompanhamento realizado periodicamente garante que o pagamento seja realizado de acordo com quantidade e qualidade da execução, com cronograma de atividades definido.	Itens 8 e 12 / Anexos 05 e 06	Contratante
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei (23). (2ª parte): Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Itens 9 e 10	Contratante

8	Clausulas de penalidades genéricas.	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço.	Itens 12	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratação, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes citadas no Termo de Referência.	Item 9	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR e desenvolvimento de Planilha Orçamentária com valores de base oficiais.	Item 9 / Anexo 05	Contratante
	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	24/04/2024	Equipe técnica e os servidores designados como agentes de contratação da Secretaria Municipal de Obras Públicas encarregada do planejamento do processo licitatório	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência.	Item 2, 5, 9 e 12	Contratante

PROC Nº

14189

24

FOLHA Nº

50

VISTO DLCA

